

Ipira, 27 de novembro de 2023.

Arlete Terezinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 051/2023.

JUSTIFICATIVA

A realização do convênio, justifica-se pela necessidade de o município contribuir financeiramente com polícia militar que realiza trabalho de segurança junto a comunidade.

A polícia militar realizara a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rodas periódicas e atendimento de ocorrências no Município.

Considerando a relevância dos trabalhos realizados pela polícia militar encaminhamos o presente projeto de lei.

Considerando as razões expostas encaminhamos para análise de Vossas Senhorias análise do Projeto de Lei Ordinária nº 051/2023.


MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

*Recabimento
27.11.2023
Souza*

PROJETO DE LEI Nº 051/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM
ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA
POLÍCIA MILITAR.”**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito do Município de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a assinar Termo de Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar.

§ 1º. O presente convênio tem por objeto a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas, e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha de Polícia Militar.

§ 2º. Fica autorizado o município a repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais durante o exercício 2024; o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais durante o exercício 2025, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais durante o exercício 2026, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais durante o exercício 2027 e o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais durante o exercício 2028.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira SC.



MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Convênio nº 18.600/2021, datado de 13 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.521, de 14 de Maio de 2021, celebrado entre o Município de **Ipira**, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, objetivando a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de **radiopatrulha** da Polícia Militar.

O Município DE IPIRA, doravante denominado - **Município**, situado à Rua RUA XV DE AGOSTO, nº 342, Ipira/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, neste ato representado pelo Exmo Sr Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 088.073.729-83, e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, doravante denominada - **FUMPOM**, situada à Rua Rio Branco nº 1064, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 13.925.994/0001-07, representada pelo Diretor da DALF, Coronel PM André Cartaxo Esmeraldo, amparados na Lei Municipal nº 1363 de 05 de março de 2021, no inciso IV, § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, no Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022, e na Portaria da PMSC nº 14/PMSC/2023, regido pela Lei nº 8.666/1993, e nas demais normas legais vigentes, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Aditivo ao Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o Item I e II, da letra “b”, da Cláusula Segunda do Convênio nº 18.600/2021, datado de 14 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.521, de 14 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

b) – Ao Município:

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 820 (oitocentos e vinte) litros de gasolina, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 820 (oitocentos e vinte) litros de gasolina, para cobrir as despesas com material de expediente, cursos e instruções do efetivo, fardamento, limpeza, manutenção, reforma e ampliação do aquartelamento, equipamentos, alimentação do pessoal de serviço, mobiliário, armamento, munição, veículos e demais produtos e serviços que contribuam para a melhoria contínua dos serviços de segurança pública prestados à comunidade.

II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de radiopatrulha e, receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do Convênio nº. PMSC18.600/2021, de radiopatrulha, pelo prazo adicional de 05 (cinco) anos a conta da data de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas do Convênio, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Florianópolis - SC,

MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO

Cel PM Diretor da DALF/PMSC

Testemunhas: _____

Nome:

CPF ou Função: